ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1401/2015

Assunto: "MODIFICA O ARTIGO DA LEI 1.048/2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, UNIFICAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 16/03/2015 **Sanção:** 16/03/2015

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.401/2015 Em, 16 de Março de 2015.

"MODIFICA O ARTIGOS DA LEI 1.048/2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, UNIFICAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário MANTEVE e, nos termos do § 5º do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 39 P da lei Municipal nº 1.048/2010, que dispõe sobre a instituição, unificação e gestão do plano de cargos e salários e remuneração dos profissionais da educação pública municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. A jornada de serviço do Professor poderá ser parcial, neste caso com 20 horas semanais; ou integral, que será exercida em jornada de 40 horas semanais."

§ 1º - O professor com a jornada de serviço de vinte horas semanais terá quatorze horas de interação com estudantes e seis horas em atividades de planejamento de formação continuada, das quais quatro serão cumpridas no local de trabalho e duas em local de livre escolha.

§ 2º - VETADO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de Março de 2015.

APROVADO
EM 16/03/2015
Valmir Aparecido Pessoa
MG

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 17/03/2015

PROMULGADO
EM 16/03/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG